

TERMO DE ADITAMENTO Nº 04 referente ao Convênio nº 9000001067, celebrado entre Furnas Centrais Elétricas S.A. e Prefeitura Municipal de Delфинópolis/MG, tendo por objeto a administração, operação e manutenção de 01 Rebocador reserva, pelo período de 6 meses, fornecido por FURNAS.

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS.

OBJETO: Constitui objeto deste Aditamento Nº 04 a inclusão do fornecimento de 01 Rebocador reserva, pelo prazo de 06 meses.



FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. e PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, já devidamente qualificadas no Instrumento original, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento Nº 04 ao Convênio nº 9000001067, que se regerá pelas Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA 1ª – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 1ª – OBJETO:

Pelo presente instrumento, fica alterada a **CLÁUSULA 1ª – OBJETO**, do instrumento original, conforme a seguir:

“CLÁUSULA 1ª – OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto:

(...)

- ❖ A administração, operação, inclusive com o fornecimento do combustível, e condução naval, de um rebocador, alugado por FURNAS, por 06 (seis meses), pela Prefeitura de Delfinópolis – MG, para servir como rebocador reserva de 01 (uma) Prancha, denominada Canastra, e que atende ao município de Delfinópolis, no reservatório da Usina de Mascarenhas de Moraes, operada pela Prefeitura do Município de Delfinópolis - MG; e
- ❖ A manutenção do Rebocador, acima aludido pelas partes, na forma disposta no Convênio original.”

CLÁUSULA 2ª – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 2ª - CESSÃO DE BENS DE TERCEIROS

Pelo presente instrumento, fica acrescido o parágrafo único à **CLÁUSULA 2ª - CESSÃO DE BENS DE TERCEIROS**, do instrumento original, conforme a seguir:

“CLÁUSULA 2ª - CESSÃO DE BENS DE TERCEIROS

(...)

Parágrafo único. Para o atendimento da Cláusula 1ª acima, FURNAS colocará, à disposição da PREFEITURA, **pelo prazo de 06 meses**, o rebocador reserva e materiais constantes da relação check-list e do relatório de vistoria de entrega anexos, os quais passam a fazer parte integrante do Convênio original, para todos os fins de Direito.

A administração, operação, inclusive com o fornecimento do combustível e condução naval serão de responsabilidade da Prefeitura.”

CLÁUSULA 3ª – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

